



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dá denominação a Avenidas, Ruas e
Prédios Públicos, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As ruas existentes no Loteamento Alto das Colinas passam a denominar-se:

Avenida Antônio José dos Santos (Antônio Sinhá), (Avenida Projetada A), **Rua Pastor Pedro Alves**, (Rua Projetada B), **Rua José Firmino de Oliveira**, (Rua Projetada C), **Rua João Alventino Leandro**, (Rua Projetada D), **Rua Vice-Prefeito Pedro Sebastião da Silva (Pedoca)**, (Rua Projetada E), **Rua Linduarte Cícero da Silva**, (Rua Projetada F), **Rua Epitácio Rosa da Silva**, (Rua Projetada G), **Rua José Francisco da Cruz**, (Rua Projetada H), **Rua Pedro Caires Manuel**, (Rua Projetada I), **Rua Vice-Prefeito Luiz Vitor**, (Rua Projetada J), **Rua José Pedro Rodrigues**, (Rua Projetada L), **Rua Vereador Sebastião Domingos da Costa**, (Rua Projetada M), **Rua José Júlio de Assis**, (Rua Projetada N), **Rua Saturnino Nemézio Carlos**, (Rua Projetada O), e **Rua Antônio Gomes Sampaio**, (Rua Projetada P).

Art. 2º As ruas existentes no Loteamento Novo Horizonte passam a denominar-se:

Rua João Guedes da Silva, (Rua Projetada 1), **Rua Manoel Pedro dos Santos**, (Rua Projetada 2), **Rua Sebastião Pedro de Oliveira (Basto Breu)**, (Rua Projetada 3), **Rua Moacir Ângelo da Silva**, (Rua Projetada 4), **Rua Manoel Júlio da Silva**, (Rua Projetada 5), **Rua Maria Estela Souza de Farias**, (Rua Projetada 6), **Rua Antônio Júlio da Silva**, (Rua Projetada 7), **Rua Vereador Olavo Rosa**, (Rua Projetada 8), **Rua Francisco Emídio de Farias**, (Rua Projetada 9), e **Rua Vereador José Alfredo da Silva**, (Rua Projetada 10).

Art. 3º A rua existente no Loteamento Novo Horizonte II passa a denominar-se:

Prolongamento da Rua Saturnino Nemézio Carlos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

Art. 4º As ruas existentes no Loteamento Pôr do Sol passam a denominar-se:

Rua Vereador Lourival Cícero da Silva, (Rua Projetada A), e **Rua Vereador Cícero Paulino**, (Rua Projetada B).

Art. 5º As ruas existentes no Loteamento Filadélfia passam a denominar-se:

Rua Cel. Manoel Paulino da Silva, (Rua Projetada B), **Rua Vereador José Correia da Rocha**, (Rua Projetada C), **Avenida Rita Alves da Silva** (Rua Projetada D). **Rua Vereador José Alfredo da Silva** (Rua Projetada E) e **Rua Cícero Eleutério** (Rua Existente).

Art. 6º As ruas existentes no Loteamento do Geraldo passam a denominar-se:

Rua Lourival Quintino da Silva (Rua Projetada 1), **Rua Firmina Dalva da Costa** (Rua Projetada 2) e **Rua José Neto Gomes de Almeida** (Rua Projetada 3).

Art. 7º É denominada de **Rua Djalma José Souza**, a rua chamada popularmente de Travessa Divonete Cavalcante.

Art. 8º É denominada de **Rua Cícero Batista de Souza**, a Travessa Pedro Cícero.

Art. 9º É denominada de **Praça Vereador Miguel Pedro de Oliveira (Miguel Breu)**, a praça situada entre as Ruas Divonete Cavalcante, Cruzeiro da Serra e Antônio Bruno de Oliveira.

Art. 10. O Estádio Municipal localizado na Rua Antônio Teófilo e Rua Vereador José Cavalcante Albuquerque passa a ser chamado de **Vereador José Luiz Ferreira (Ferreirão)**.

Art. 11. O Ginásio Poliesportivo localizado no Loteamento Alto das Colinas passa a ter o nome de **Manoel Rodrigues de Oliveira Filho (Mané Padre)**.

Art. 12. O Auditório da Escola Municipal Maria Iraci Teófilo de Castro será chamado de **Liebert Marllus Correia Melo Cavalcante**.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 03 de novembro de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 03 de novembro de 2016.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 03 de novembro de 2016.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

